



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PARECER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** PROJETO DE LEI Nº 039/2018 COM EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NOS MOLDES DO ART. 241 DA CF/88, A CELEBRAR CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/07 E 11.107/05, E LEIS ESTADUAIS Nº 9.096/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 039/2018 de iniciativa do Poder Executivo, que define forma de atuação associada nas questões afetadas ao saneamento básico no Município de Venda Nova do Imigrante /ES.

**PARECER DO RELATOR:** Foi sancionado no ano de 2017, sob o nº 1.280 o Plano Municipal de Saneamento Básico, tendo como base principal proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população, ocorrendo que após a sanção da referida lei há a necessidade de assinar convênio com uma companhia cumprindo sempre os ditames estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

As emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final têm por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, pelo prazo de vinte anos.

Já na emenda número dois, a Comissão aditiva ao Projeto de Lei nº 039/2018, alguns requisitos para que seja celebrado à assinatura do convênio, ressalto em especial, a necessidades de metas progressivas e graduais de expansão dos serviços de qualidade e condições de sustentabilidade equilíbrio econômico e financeiro.

Destaca-se que o projeto de lei está revestido de interesse público, principalmente no que concernem os aspectos relacionados à saúde e meio ambiente. Diante do



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

apresentado e baseado nos elementos formais, exaro parecer FAVORÁVEL A MATÉRIA CONFORME EMENDADA.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

**DOMINGOS SÁVIO FILETE**

Relator

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social após analisar o Projeto de Lei Nº. 039/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar PELA APROVAÇÃO DO PROJETO CONFORME EMENDADO.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

**MARCO ANTÔNIO GRILLO** – Presidente

**DOMINGOS SÁVIO FILETE** – Relator

**JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA** – Secretário